

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	130.469	79.875	110.293	86.984	40.330	192.140	98.850	387.498	157.201	163.692	177.216	181.284	1.805.830
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33	31	21	34	17	1	2	()	-	-	30	14	184
Decorrentes de Decisão Judicial	1.644	944	244	1.986	2.138	347	985	98.273	-	943	965	585	109.055
Despesas de Exercícios Anteriores	387	934	958	427	734	260	251	44.655	13.737	3.597	2.324	975	69.237
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	128.405	77.965	109.070	84.538	37.440	191.532	97.613	244.570	143.464	159.151	173.896	179.710	1.627.353
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	602.299	706.672	628.390	499.897	798.241	582.850	630.554	1.111.652	658.859	605.692	578.057	580.398	7.983.561

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.159.995	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	7.983.561	46,52
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.339.758	48,60
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.922.770	46,17
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.505.782	43,74

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data da Emissão 11/Maio/2016 e hora de emissão 09h e 32m

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64; e b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

2) No caso de ultrapassar o limite prudencial, o Governo do Estado do Pará adotará as providências previstas no art. 54 da Lei nº 7.650, de 25/07/2012, conforme segue: "Art. 54. Se a despesa com pessoal exceder a noventa e cinco por cento do limite, fica vedado para aqueles que incorrerem no excesso: I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal; II - a criação de cargo, emprego ou função; III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - a realização de hora-extra, salvo aquelas destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, assistência social, saúde, justiça e das funções essenciais à justiça, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade".

3) A primeira providência adotada pelo Governo do Estado foi a publicação do Decreto Nº 945, de 14 de Janeiro de 2014, que fixou normas e procedimentos para o controle e redução das despesas com pessoal pelos órgãos e entes da Administração Direta e Indireta do Estado.

4) A segunda foi a publicação o Decreto Nº 954, de 24 de Janeiro de 2014, que estabelece a suspensão da concessão e do pagamento da Gratificação de Tempo Integral a do Serviço Extraordinário, nos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2016

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ Milhares

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.777.692	3.634.592		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.777.692	3.634.592		
Interna	2.969.313	2.961.213		
Externa	808.380	673.379		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II) ¹	1.756.752	2.065.772		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.671.629	2.000.957		
Demais Haveres Financeiros	182.773	185.543		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	97.651	120.728		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	2.020.941	1.568.820		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.789.902	17.159.995		
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)		22,50		21,18
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)		12,04		9,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	33.579.804	34.319.991		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	30.221.823	30.887.992		

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.777.692	3.634.592		
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	157.054	157.374		
De Tributos	4.912	4.404		
De Contribuições Sociais	151.607	152.445		
Previdenciárias	151.070	151.842		
Demais Contribuições Sociais	537	603		
Pasep				
Do FGTS	534	525		
Com Instituições Não Financeiras				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	3.620.639	3.477.218		
Interna	2.812.259	2.803.839		
Externa	808.380	673.379		
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	253.587	253.592		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				